

RELATO Nº 024/2021-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 78487358
Edital: Concorrência Pública 053/2013. Convocação do Consórcio segundo colocado no Certame.
Objeto: Projetos de Engenharia Rodoviária para reabilitação, duplicação e aumento da capacidade para rodovias, inclusive para OEA's, constantes de seis projetos, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional I – SRI/DER-ES.
Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREN/DER-ES.
Assunto: Regularidade formal da contratação da empresa/consórcio segunda colocada no certame 053/2013.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação da Diretoria de Obras de Edificações para a rescisão amigável do Contrato 006/2017, firmado com a empresa Maia Melo Engenharia Ltda devido à solicitação da própria contratada, conforme registrado à fl. 414. Ato contínuo, a DIREN/DER-ES solicita a convocação da empresa segunda colocada no certame para execução dos serviços remanescentes.

Vale registrar que este relatório se aterá à convalidação da conveniência e regularidade formal da contratação da empresa segunda colocada no certame, não se manifestação sobre a regularidade da rescisão do contrato 006/2017, já que esta análise foi procedida e convalidada no Relatório N.º 067/2020-DIREN/DER-ES, juntado às fls. 483/484.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, a Sr.ª Diretora de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de execução total do objeto será de 18 (dezoito) meses corridos, conforme item 8.1 da Minuta de Contrato juntada à fl. 710.

5. Do impacto no custo:

O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do contrato em questão é de R\$ 4.895.454,15 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), conforme registrado na Minuta de Contrato juntada à fl. 707, com data-base de novembro de 2012.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021 e 2022, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00246, às fls. 245 e 244, respectivamente.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021 e 2022 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 0301, Superávit Financeiro/Recursos Ordinários.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N.º 020/2021, na qual fez diversos apontamento técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento de contratação conforme se lê às fls. 722 a 729.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder a instrução complementar

solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação às fls. 735 a 737. Ainda no âmbito da DIREN/DER-ES, os autos foram, também, remetidos à Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística - GEPRI/DER-ES a qual se manifestou informando que na manifestação da SECONT não foram identificados itens relacionados à GEPRI/DER-ES, havendo, ainda, manifestação da Diretoria à fl. 740.

8. Da Assessoria Jurídica do DER-ES:

Inicialmente, vale registrar que há nos autos manifestação jurídica quanto à possibilidade de rescisão do contrato 006/2017, o que se verificou confirmado no Relatório da Diretoria Colegiado do DER-ES, juntado às fls. 483/484.

No que se refere à convocação da empresa/consórcio segundo colocado no certame, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do DER-ES para análise da minuta da contratação dos serviços remanescentes, o que, depois das devidas retificações feitas pela Gerência de Licitações e Contratos do DER-ES, foi aprovada pela Diretoria de Governança - DIGOV/DER-ES.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto a regularidade formal da contratação do Consórcio PR1 como segundo colocado no Certame 053/2013 em razão da rescisão contratual anteriormente operada no Contrato 006/2017.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, já foram lançadas desde a contratação original, estando pormenorizadas nos autos do processo licitatório 64652220.

Vale registrar que a licitação na qual se sagrou vencedora a empresa Maia Melo Engenharia Ltda, tinha como segundo colocado o Consórcio PR1, formado pelas empresas Engesolo-Stonenge-Lugare, o qual demandado informar se possuía interesse na execução dos serviços em questão, se manifestou positivamente, conforme registrado à fl. 695.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a instrução complementar feita pela DIREN/DER-ES, manifesto entendimento pela regularidade formal da contratação do Consórcio PR1 para execução dos Projetos de Engenharia Rodoviária para reabilitação, duplicação e aumento da capacidade para rodovias, inclusive para OEA's, constantes de seis projetos, conforme minuta de contrato juntada às fls. 706 a 716.

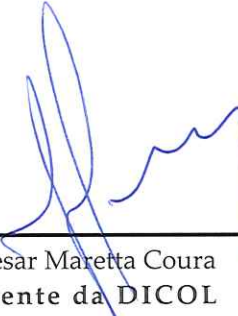
Vitória/ES, 28 de abril de 2021.

Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES - DIREN/DER-ES

RELATO Nº024/2021-DIREN/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 24/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº024/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 78487358, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião da DICOL realizada no dia 28/4/2021.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL